



EDITAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS INTERNAS E SANITÁRIO PNE DO CAPS II – LAPA PIAUÍ, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO ASF Nº 031/2018**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2018

HORÁRIO: 08h30

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **CONVITE 001/2018, PROCESSO ASF nº 031/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS INTERNAS E SANITÁRIO PNE DO CAPS II – LAPA PIAUÍ, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo I Planilha Quantitativa, que é parte integrante do presente processo.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 2.** Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
- 3.** A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **11/07/2018 às 08h30** e será conduzida pelo Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 4.** Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na

recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Seleção de Fornecedores – Convite nº 001/2018

Processo ASF nº 031/2018

Nome da empresa/CNPJ

Envelope nº. 02 – Habilitação

Seleção de Fornecedores – Convite nº 001/2018

Processo ASF nº 031/2018

Nome da empresa/CNPJ

5. DO OBJETO

5.1. A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade CONVITE, objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS INTERNAS E SANITÁRIO PNE DO CAPS II – LAPA PIAUÍ, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - CRITÉRIO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo I Planilha Quantitativa, que é parte integrante do presente processo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente CONVITE, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.

6.1.1 O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.



- 6.2** A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

- 7.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.
- h) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

- 7.3** A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

- 7.4** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.



8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.
- 8.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 9.5**:
- 8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular.**
 - 8.2.2 Documento de identificação com foto.**
 - 8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.**
 - 8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.**
- 8.3** será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.4 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores**
- 8.5** Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.6 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, passando-se à fase de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação.

8.6.1 Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo I**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

9.2.2 Número do processo e da SELEÇÃO DE FORNECEDORES.

9.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Seleção de Fornecedores, em conformidade com as especificações do **ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA** deste Edital. Não é necessário utilizar a folha constante como Anexo para preencher a proposta de preços, podendo a empresa apresentar a sua proposta em papel timbrado ou editorado por computador.

9.3.1 A EMPRESA PROPONENTE ALÉM DE APRESENTAR A PLANILHA QUANTITATIVA (ANEXO I) IMPRESSA, TAMBÉM DEVERÁ APRESENTÁ-LA EM MÍDIA ELETRÔNICA (CD-ROM), EM FORMATO EXCEL, EM ENVELOPE ANEXO A PROPOSTA, IDENTIFICANDO A EMPRESA, CONVITE E PROCESSO.

9.4 A proposta de preços deverá ser entregue em via original e assinada pelo representante da empresa proponente – qualquer cópia apresentada não será acolhida pelo Responsável pela Seleção de Fornecedores e equipe de apoio.

9.5 Apresentar Preço unitário de cada item/serviço e Valor Global da empreitada, incluindo no preço os materiais, equipamentos e mão de obra envolvida, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à

data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços e o prazo de entrega da Obra objeto da presente seleção de fornecedores.

- 9.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Associação sem ônus adicionais.
- 9.7** Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.8** **Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da ASF.
- 9.9** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.9.1** **O preço ofertado deverá ser compatível com a Planilha Quantitativa da SIURB.**
- 9.10** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.
- 9.11** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem como, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 9.12** Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.
- 9.13** Deverão ser informados valores para todos os itens que compõem a Planilha Quantitativa da SIURB.



10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1** As empresas proponentes deverão, previamente à elaboração de sua proposta de preços, **realizar visita técnica no local**, a fim de se obter o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto da seleção.
- 10.2** A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, devidamente registrado no CREA/SP, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, entre às 9h e 16h, sendo necessário agendamento prévio, através do telefone 3154-7050, ramal 155, com o Eng. Antonio Zampieri.
- 10.3** Para realização da vistoria, o representante da empresa proponente deverá apresentar-se na Praça Camilo Castelo Branco, 10 – Vila Piauí, São Paulo, local onde será executado a adequação das salas internas e sanitário PNE do CAPS II Lapa, devidamente munido de documento que o credencie como responsável técnico da Proponente.
- 10.4** Ao término da vistoria, o Atestado de Visita Técnica (**Anexo VII**) deverá ser assinado pela Associação Saúde da Família, bem como pelo Responsável Técnico da empresa proponente e devolvido a este, para atender ao disposto no **item 10.5** do Edital.
- 10.5 O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado em sua via original juntamente com os documentos de Qualificação Técnica (Clausula 16 do Edital), no envelope “Habilitação”.**

11 DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

- 11.1** Em horário e local indicados será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 11.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 11.2.1** Que não atendam às exigências contidas neste Edital;
- 11.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

- 11.2.3** Que contenham valores manifestamente inexequível, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;
 - 11.2.4** Que estejam com valores superiores ao valor total com incidência do B.D.I. da Planilha Quantitativa da SIURB, aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante solicitação através de protocolo na Sede da Instituição.
 - 11.2.5** Que não contenham os valores para todos os itens que compõem a Planilha Quantitativa.
- 11.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 11.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR – EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.**
- 11.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.6 A aceitabilidade da proposta será verificada de acordo com as tabelas vigentes do Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SIURB/SP.**
- 11.7** O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.
- 11.8** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 11.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.
- 11.9** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

- 11.9.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no item **11.9**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 13 a 17**, de modo a facilitar sua análise.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 13.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;
- 13.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 13.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6** **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

14. REGULARIDADE FISCAL

- 14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp

14.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

14.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp

14.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

14.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **ANEXO IV**.

14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

14.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN - Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

14.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

14.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

15.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

15.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO V**.

15.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

15.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital:

1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.

15.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 15.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor da proposta**;

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

16.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, qual seja, execução de obra

equivalente à contratada e/ou obra comercial. (**Cópia autenticada ou original**).

16.1.1.1 Os Atestados apresentados deverão obrigatoriamente estar acompanhados das ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedidos pelo CREA responsável.

16.1.1.2 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

16.2 Declaração da empresa proponente indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução (**Engenheiro Civil**), referente aos serviços de que trata o objeto deste edital.

16.3 Prova de inscrição ou registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e quitação das anuidades da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil) junto ao mesmo órgão.

16.4 Cópia de Declaração de Quadro Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, indicando engenheiro responsável vinculado a empresa proponente.

16.5 Atestado de Visita Técnica (**ANEXO VII**), em sua via original, assinado pela Associação Saúde da Família, bem como pelo Responsável Técnico da empresa proponente.

17. DECLARAÇÕES

17.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

17.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).

17.1.2 ANEXO III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

17.1.3 ANEXO V – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.

17.1.4 ANEXO VI – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

18 DA DISPENSA DE CERTIDÕES

18.1 O Responsável pelo Certame poderá, excepcionalmente, depois de ouvida a Assessoria Jurídica da **ASF**, deixar de exigir as certidões ou declarações mencionadas acima, desde que sejam apresentadas razões justificatórias, nos termos do §2º, do art. 12º, da Orientação Normativa para Compras e Contratação de Obras e Serviços da **ASF**.

19 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

19.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.

19.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

19.2.3 Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens cima.

19.3 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

19.4 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

19.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **19.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

19.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

19.6 A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

20 DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até a conclusão da obra.

20.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

20.3 O recurso orçamentário para cobertura das despesas correrá por conta do Contrato de Gestão R007/2015/SMS/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

20.4 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas Partes.

20.5 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à ASF, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

21 DO LOCAL, DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 O objeto desta Seleção de Fornecedores deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA**, correndo por conta da EMPRESA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto do contrato.

21.2 O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da ASF.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta e/ou deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada e, enquanto não saldado o débito, impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

22.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

22.2 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **subitem 22.1**.

22.3 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatando durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

22.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

23 DO RECURSO

23.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

23.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.

23.4 A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

23.5 É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

23.6 Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

23.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

23.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



23.9 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **23.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

23.10 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

24.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.4 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original** ou **por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

24.4.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.4.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

24.4.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 19.2**.

24.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que **foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.6** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- 24.7** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apenas aos autos.
- 24.8** No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 24.9** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 24.10** A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 24.11** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame



25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V - MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de julho de 2018.

**GERÊNCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO I – PANILHA QUANTITATIVA



**Associação
Saúde da
Família**

**PRAÇA MAL. CORDEIRO DE FARIAS, 65 – HIGIENÓPOLIS - SÃO PAULO (SP) – CEP: 01244-050.
CNPJ: 68.311.216/0001-01
ANEXO I**

ANEXO I

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO CAPS-II-LAPA / PIAUÍ	BDI	%
LOCAL:	Praça Camilo Castelo Branco, 10 - Vila Piauí - São Paulo - SP.	SIURB - JAN/ 2018	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	CUSTO TOTAL R\$
01-00-00	SERVICOS PRELIMINARES				1.241,76
01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO				
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	12,00	22,57	270,84
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12,00	80,91	970,92
04-00-00	VEDOS				5.082,64
04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS				
04-03-00	OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
	CPOS - 171				
14-30-41	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	29,70	164,11	4.874,07
04-50-00	DEMOLIÇÕES				
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	4,50	46,35	208,58
07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA				2.865,83
07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM				
07-01-08	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	3,00	339,34	1.018,02
07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00	298,32	596,64
07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS				

07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	2,00	183,23	366,46
07-02-64	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	2,00	170,45	340,90
07-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS
07-80-02	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	20,80	6,25	130,00
07-80-50	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UN	9,00	18,14	163,26
07-60-00	RETIRADAS
07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	3,00	9,67	29,01
07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	3,00	41,53	124,59
07-70-00	RECOLOCAÇÕES
07-70-10	RECOLOCAÇÃO DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	UN	1,00	66,01	66,01
07-70-51	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UN	2,00	15,47	30,94
08-00-00	ESQUADRIAS METALICAS	.	.	.	381,00
08-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS
08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	50,00	7,62	381,00
09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS	.	.	.	4.611,27
09-02-00	ELETRODUTOS - BT
09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	18,00	14,69	264,42
09-02-61	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL REVESTIDO COM PVC-3/4"	M	6,00	11,01	66,06
09-03-00	CONDUTORES - BT
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00	3,03	606,00
09-05-00	QUADROS E CAIXAS
09-05-40	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN	1,00	48,01	48,01
09-05-25	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"X2", INCLUSIVE ESPELHO	UN	8,00	11,20	89,60
09-05-26	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"X4", INCLUSIVE ESPELHO	UN	4,00	19,61	78,44
09-08-00	DISJUNTORES
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	4,00	21,40	85,60
09-09-00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
09-09-88	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W	UN	8,00	205,38	1.643,04



09-10-00	EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA				
09-10-23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	8,00	183,13	1.465,04
09-82-00	SERVIÇOS PARCIAIS - PONTOS E APARELHOS	.			
09-82-02	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	1,00	18,54	18,54
09-82-04	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	4,00	31,11	124,44
09-82-07	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	8,00	3,65	29,20
09-82-08	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN	4,00	7,39	29,56
09-82-10	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UN	4,00	15,83	63,32
10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS				3.022,30
10-04-00	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO	.			
10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	3,00	17,45	52,35
10-09-00	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO	.			
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	3,00	27,27	81,81
10-13-00	APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS	.			
10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	537,56	537,56
10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	328,44	328,44
10-13-52	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	1,00	550,34	550,34
10-14-00	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS	.			
10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,00	290,14	290,14
10-14-08	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	M1	1,00	106,18	106,18
10-14-77	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	1,96	428,09	839,06
10-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS	.			
10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	1,00	28,90	28,90
10-80-81	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM	UN	1,00	36,36	36,36
10-80-93	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UN	1,00	45,25	45,25
10-60-00	RETIRADAS	.			
10-60-35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	3,00	29,15	87,45
10-60-40	RETIRADA DE SIFÕES	UN	3,00	7,77	23,31
10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	3,00	5,05	15,15
11-00-00	REVESTIMENTOS				529,32

11-02-00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS
11-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS
11-80-05	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	12,00	40,64	487,68
11-50-00	DEMOLIÇÕES
11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	12,00	3,47	41,64
13-00-00	PISOS	.	.	.	11.131,70
13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS
13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	115,00	54,22	6.235,30
13-02-91	CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA, E=4 A 5MM - COM RELEVO	M3	20,00	62,02	1.240,40
13-60-00	RETIRADAS
13-60-02	RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE	M2	125,00	24,31	3.038,75
13-60-20	RETIRADA DE FIBRO-VINIL	M2	25,00	24,69	617,25
15-00-00	PINTURA	.	.	.	10.410,70
15-01-00	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO
15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	205,00	15,85	3.249,25
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	305,00	16,52	5.038,60
15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	25,00	18,17	454,25
15-02-00	PINTURA EM MADEIRA
15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	22,68	33,23	753,66
15-03-00	PINTURA EM METAL
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	23,00	39,78	914,94
SUB TOTAL - CUSTOS					39.276,51
TOTAL GERAL COM INCIDÊNCIA DO B.D.I. - PREÇO					R\$ XXXXXXX

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVITE Nº XXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXXX/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2018, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVITE Nº XXXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXXXX/2018

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**CONVITE Nº XXX/2018
PROCESSO ASF Nº XXX/2018**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO V - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVITE Nº XXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXX/2018

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVITE Nº XXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXX/2018

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
CONVITE Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 031/2018

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ.:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Responsável Técnico:
Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina, portador do CPF _____ e CREA/SP _____, esteve no local onde será instalada o **CAPS II – LAPA PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Convite nº 001/2018.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Planilha Quantitativa) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ass. Responsável Técnico da empresa proponente
Nome
CREA/SP

**ANEXO VIII MINUTA TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018/ASF**

PROCESSO Nº	: 031/2018.
CONTRATADA	: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS INTERNAS E SANITÁRIO PNE DO CAPS II – LAPA PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO I PLANILHA QUANTITATIVA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	: 60 (sessenta) dias , contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS inicial emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	: 120 (cento e vinte) dias , contados da data de recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da CONTRATANTE.
ORIGEM DOS RECURSOS	: Contrato de Gestão nº R007/2015, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filial ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx - Bairro xxxxxxxx - Cidade xxxxxxxx /xx - CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para adequação das salas internas e sanitário PNE do **CAPS II – Lapa Piauí**, no município de São Paulo, incluindo o fornecimento de insumos materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com o Anexo I – Planilha Quantitativa, que é parte integrante do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução da obra/serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 2.2** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLAUSULA QUINTA.
- 2.3** A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 2.4** A **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA**.
- 2.5** A **CONTRATANTE** deverá garantir o acesso das equipes da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços dentro do período programado e terá o direito de impedir o acesso quando os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** não estiverem devidamente identificados.
- 2.6** A execução dos serviços poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário comercial. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, em caso de necessidade, alterar os dias e horários previstos, comunicando-os à **CONTRATADA** com uma antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.7** A **CONTRATANTE** deverá nomear um profissional responsável para acompanhar e atestar a execução dos serviços, conforme ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA.
- 2.8** A **CONTRATANTE** deverá proceder à vistoria dos serviços a serem recebidos, comunicando a **CONTRATADA** a eventual recusa e as suas razões. Em caso dos serviços impugnados, o pagamento previsto somente será efetuado depois de refeitos os serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** O serviço deverá ser executado obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Anexo I – Planilha Quantitativa que foi aprovada pela **CONTRATANTE**, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia destes.
- 3.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e serviços imprescindíveis para completa e perfeita realização do objeto deste Contrato.
- 3.3** A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade dos serviços até a conclusão do objeto deste Contrato, cuidando para que não haja interrupção, e se necessário, deverá desenvolver os trabalhos fora da jornada considerada normal, aos sábados, domingos e feriados, para que os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico financeiro sejam alcançados.
- 3.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus empregados, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, nas diversas etapas dos serviços, conforme legislação vigente.
- 3.5** A **CONTRATADA** deverá comunicar a seus empregados toda a informação recebida da **CONTRATANTE** sobre medidas de proteção, prevenção e emergência que estes devem observar e adotar no desenvolvimento de suas atividades.
- 3.6** A **CONTRATADA** deverá manter os recursos materiais e humanos em número apropriado para a perfeita execução dos serviços, mantendo os empregados devidamente uniformizados e identificados.
- 3.6.1** Os meios e normas de execução dispostos pela **CONTRATADA**, em especial a quantidade de pessoal e sua qualificação, deverão ajustar-se às circunstâncias e características dos serviços a serem executados.
- 3.7** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, normas técnicas, especificações e todos os documentos integrantes do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 3.7.1** Quando os danos ocasionados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços produzir interrupções e deficiências nas prestações de serviços da **CONTRATANTE**, a reparação dos referidos danos deverá ser realizado com a urgência e no prazo que a **CONTRATANTE** determinar. Caso a **CONTRATADA** não cumpra tal determinação, a **CONTRATANTE** poderá realizar a reparação dos danos por si ou por meio de terceiros. Neste caso, os custos desta providência ficarão a cargo da **CONTRATADA**.



- 3.8** Não serão permitidas à **CONTRATADA** quaisquer alterações, substituições, inversões nas especificações técnicas e componentes descritos na Planilha Quantitativa e/ou Memorial Descritivo, sem a anuência formal da **CONTRATANTE**.
- 3.8.1** A **CONTRATADA** não poderá reduzir, substituir, suprimir ou ampliar o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- 3.9** A **CONTRATADA** será responsável pela apresentação de documento que identifique o grau de risco à integridade física dos seus empregados, onde serão realizados os serviços e promover as proteções pertinentes, conforme as normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie.
- 3.10** A **CONTRATADA** fica responsável por informar, quando da ocorrência, todos os acidentes de trabalho verificados, constando o local, os nomes das pessoas envolvidas, e a causa apurada por sua CIPA ou por seu SESMT.
- 3.11** A **CONTRATADA** deverá indicar os nomes dos prepostos que responderão pela condução das atividades administrativas junto a **CONTRATANTE**.
- 3.12** A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação de fiscalização do pessoal da **CONTRATANTE**, no acompanhamento de todas as fases da execução do Contrato, inclusive exibindo todos os documentos e dados que forem solicitados e que justifiquem o cumprimento das obrigações atribuídas no Contrato.
- 3.13** A **CONTRATADA** deverá remover diariamente, às suas expensas, do local dos serviços, os materiais inservíveis e entulhos, devidamente embalados, assim como embarcá-los, transportá-los e depositá-los em local apropriado, de acordo com sua natureza, a fim de atender às disposições legais relativas à matéria junto aos Órgãos Públicos.
- 3.13.1** Os horários de retirada de entulho e restos de materiais aplicados deverão ser adaptados de acordo com os horários estabelecidos pela legislação municipal.
- 3.14** A **CONTRATADA** deverá verificar a legislação vigente, em todas as esferas de Governo, as restrições, exigências e correspondentes providências que forem necessárias para a adequação dos serviços aos padrões de emissão de resíduos, sejam eles gases, líquidos ou sólidos, tóxicos ou não, radiações ionizantes ou não, vibrações e ruídos.
- 3.15** Quando solicitado pela **CONTRATANTE** ou para o atendimento da Legislação Vigente, deverão ser emitidos Laudos de Medição de Emissão de Resíduos, Radiações, Vibrações ou Ruídos, às expensas da **CONTRATADA**. Estes serviços poderão ser contratados junto a Entidades ou Empresas tecnicamente e legalmente autorizadas, com competência devidamente comprovada.
- 3.16** A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade sobre os serviços executados, sobre a sinalização dos locais de trabalho e obedecer rigorosamente às



especificações que forem aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como, às normas aplicáveis da ABNT.

- 3.17** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a fixação das placas da obra, indicando os nomes dos profissionais envolvidos e engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços (Engenheiro(s) Civil(is)), em local visível, de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- 3.18** A **CONTRATADA** deverá proceder junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nas atividades de execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), através de formulário próprio, recolhendo às suas expensas as taxas devidas e enviando à **CONTRATANTE** o comprovante no prazo de 3 (três) dias, a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.19** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive com autoridades de trânsito, pela obtenção das licenças que se fizerem necessárias à execução dos serviços, arcando, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem.
- 3.20** Os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, excetuados os relativos a pintura, serão garantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou pelo prazo de garantia do fabricante do material ou equipamento fornecido, prevalecendo o de maior prazo, para tanto a **CONTRATADA**, entregará formalmente à **CONTRATANTE** todas as Notas Fiscais, Manuais e Termos de Garantia dos Fornecedores de Equipamentos fornecidos e instalados na reforma.
- 3.21** A **CONTRATADA** se obriga à devida reparação sempre que houver deficiência detectada pela **CONTRATANTE** na aplicação das normas de segurança e sinalização, uma vez que possam, a juízo da **CONTRATANTE**, dar lugar a incidentes, atrasos, paralisações, sanções ou incômodos e indiretamente prejudicar as relações da **CONTRATANTE** com o Poder Público.
- 3.22** A **CONTRATADA** providenciará o acompanhamento fotográfico e documental diário da obra, em mídia magnética e escrita, de modo a reunir todas as informações para composição de arquivo e posterior envio via e-mail para a **CONTRATANTE**.
- 3.23** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, a fim de serem corrigidos, de modo a bem definirem as alterações das especificações antes da execução dos serviços correspondentes.
- 3.23.1** A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE** eventuais motivos que impeçam a execução deste contrato, cabendo a **CONTRATANTE** a avaliação da justificativa.



- 3.24** A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços que foram impugnados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sem que recaia nenhuma despesa adicional à **CONTRATANTE**.
- 3.25** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura de Serviços, referente aos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 3.26** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 3.27** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade jurídica e fiscal.
- 3.28** A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral, técnica e das verbas trabalhistas de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, não configurando/caracterizando de forma alguma, a responsabilidade subsidiária e muito menos solidária da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.
- 3.29** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como, adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devido aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços.
- 3.30** A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de ação trabalhista, ações civis, criminais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos contra a **CONTRATANTE**, em decorrência do contrato ora ajustado, sejam as ações movidas por funcionários da prestadora de serviços ou por terceiros que se sentirem prejudicados, assumindo a **CONTRATADA** todos os prejuízos decorrentes, tais como despesas com honorários advocatícios, sentenças judiciais, acordos extrajudiciais, etc., excluindo a **CONTRATANTE** da lide em primeiro momento processual legalmente admissível, quando permitido, e cabendo a **CONTRATADA** responder integralmente pelas ações e suas consequências.
- 3.31** Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da execução dos serviços.
- 3.32** Na hipótese de rescisão, resolução ou rescisão, fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberadas após o trânsito em julgado dos feitos.



- 3.33** Para o processamento do pagamento a **CONTRATADA** deverá, quando solicitado, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista relativa a execução dos serviços contratados, mediante apresentação do espelho da folha de pagamento mensal, bem como de cópias das últimas guias do FGTS e INSS do mês de referência, bem como a Informação à Previdência Social - **GFIP ou SEFIP**.
- 3.34** As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 3.34.1** Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA**, apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 3.35** Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, em até 48 (quarenta e oito) horas:
- 3.35.1** Cópia das folhas de pagamento ou holerite dos funcionários que estiverem executando os serviços contratados.
- 3.35.2** Relatório individual dos valores pagos aos funcionários que executarem os serviços contratados (horas normais, horas extras, adicional noturno etc).
- 3.35.3** Relação dos empregados que estiverem executando ou executaram os

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.1** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento do contrato estará sujeito ao mais amplo e irrestrito controle e fiscalização da qualidade dos serviços pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.
- 4.2** A periodicidade de controle da qualidade e emissão do correspondente relatório fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), de acordo com o Anexo I – Planilha Quantitativa, que é parte integrante deste contrato.
- 5.2** A remuneração pela execução/serviços será calculada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas em consonância com os critérios de medição aplicada às etapas constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pela EMPRESA PROPONENTE em sua Proposta Comercial.



- 5.3** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento pela **CONTRATANTE** de documento atestando a Medição do serviço efetuado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo nome, endereço e CNPJ, da **CONTRATANTE**.
- 5.4** A data de entrega da Planilha de Medição deverá coincidir com a entrega da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ser considerada para efeito de pagamento a data que ocorrer por último.
- 5.5** A planilha de medição deverá ter anuência e aprovação do Gestor dos serviços e/ou preposto da **CONTRATANTE**.
- 5.6** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer prova dos documentos que constam das Cláusulas **3.35 e 3.36**, referente às obrigações da **CONTRATADA**.
- 5.6.1** Em caso de não apresentação da documentação na forma estabelecida no item anterior ou entregue de forma irregular, o pagamento referente a execução dos serviços não será processado.
- 5.7** O pagamento será realizado por meio de crédito no Banco do Brasil Agência xxxxx C/C, xxxx, acompanhado da Nota Fiscal, bem como do relatório de serviço ("Planilha de Medição") e demais exigências do contrato.
- 5.8** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de vigência contratual.
- 5.9** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 5.10** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.11** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 5.12** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.13** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes do Contrato de Gestão nº R007/2015 SMS.G/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.
- 5.14** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos itens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.



CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

- 6.1** PENALIZAÇÃO POR DEFICIÊNCIA DA QUALIDADE OU DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS CONTRATUAIS / ESPECIFICAÇÕES: Caso seja verificado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, falhas de qualidade por aplicação de serviços e execução da obra com características diversas das especificações contidas no Anexo I, a **CONTRATADA** será penalizada com multa de 5,00 % (cinco por cento) aplicada sobre valor total contratado por cada falha detectada, aplicada conforme fórmula abaixo:
VM = VTC X (5,00/100) ONDE:
VM = Valor da Multa
VTC = Valor Total Contratado
- 6.2** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 6.3** Pela inexecução parcial do presente ajuste e/ou o atraso na entrega da obra dentro do prazo estipulado no **subitem 7.1** deste contrato, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sob qualquer irregularidade que culmine com avaliação não a contento, ou qualquer outra inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor mensal do Contrato.
- 6.4** Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 6.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.
- 6.6** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 6.7** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 6.8** A Gerencia Corporativa Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços e entregar à **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades acima.
- 7.2** A **vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a **CONTRATADA** deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 8.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto na Cláusula 8.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** por meio do Contrato de Gestão nº R007/2015 SMS.G/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.
- 8.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na cláusula sexta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 10.1** Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre funcionários da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação ou mesmo solidariedade.
- 10.2** A **CONTRATADA** deverá atender às legislações pertinentes.
- 10.3** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 10.4** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



10.5 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.6 Eventuais acréscimos de materiais, poderão ser realizados mediante comprovação à **CONTRATANTE** da real necessidade, que verificará a conveniência de tais aquisições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em **3 (três) vias de igual teor**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, xx de xxxx de 2018.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: